



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE
ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PÓS-GRADUAÇÃO – DIREITO DE FAMÍLIA

EDITAL 005/2021 - PJFS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, resolve::

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de pós-graduação em **DIREITO DE FAMÍLIA**, para alunos que estejam matriculados em cursos vinculados na referida áreas de conhecimento - no item 1.1.4 deste extrato de Edital - para atuarem junto à referida Promotoria de Justiça.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 24/08 a 30/08/2021
Publicação da homologação das inscrições	31/08/2021
Publicação do resultado e da classificação final	02/09/2021

1.1 Todas as instruções e avisos relativas ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto n.º 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, bem como na página da Unidade de Concursos, no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: www.mprs.mp.br/concursos

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:

2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.1.2 ser bacharel em Direito

2.1.3 ser estudante de curso de pós-graduação em Direito de Família, em instituição de ensino devidamente conveniada com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Sul, cujo projeto pedagógico de curso possua previsão de estágio, nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 11.788/08;

2.1.3.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

2.1.4 estar devidamente matriculado em curso vinculado às seguintes áreas de conhecimento: DIREITO DE FAMÍLIA

2.1.5 restar, no mínimo, mais 1(um) ano de curso a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo, etc.].

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **02 vagas** junto à **Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, mais cadastro reserva.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida em turno integral no período da manhã ou tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **24 a 30 de agosto de 2021**, e serão realizadas, **exclusivamente**, através do envio dos documentos listados abaixo para o endereço eletrônico: **spfs@mprs.mp.br**

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Solicitação formal de inscrição ao concurso, contendo nome completo, endereço e telefone para contato.

4.2.2 cópia de documento oficial de identidade com foto;

4.2.3 histórico da graduação, fornecido pela instituição de ensino, que contenha as notas/conceitos obtidos pelo aluno em todas as disciplinas cursadas

4.2.4 grade curricular da pós-graduação em andamento.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo consistirá na análise do histórico escolar dos candidatos e entrevista:

5.2 A análise do histórico escolar será realizada atribuindo-se pontos aos candidatos com base no seguinte critério:

5.2.1 Exemplo 1: Percentual de notas/conceitos máximos(as) obtidos(as) nas disciplinas cursadas, calculado através da relação entre o número de notas/conceitos máximo(as) e o número total de disciplinas cursadas.

5.2.2 A pontuação final será de 70 pontos para o Histórico e 30 pontos para a Entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Serão considerados aprovados os 05 candidatos que obtiverem os melhores aproveitamentos, conforme item 5.2.2.

6.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise do histórico escolar, conforme item 5.2 deste Edital, com indicação do turno optado.

6.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

8.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

8.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

8.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

8.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

8.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

8.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

8.1.7 apresentar declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, para estudante de pós-graduação na área do Direito.

8.1.8 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

8.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

9.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- 9.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
- 9.3.2 cópia do Diploma do Curso Superior;
- 9.3.3 atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino informando o nome completo do curso, a carga horária prevista, as disciplinas em curso e as datas de início e de término do curso;
- 9.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
- 9.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;
- 9.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;
- 9.3.7 fotocópia do CPF;
- 9.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
- 9.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 9.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
- 9.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.
- 9.3.12 declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, para estudante de pós-graduação da área do Direito.

9.4 Os documentos referidos nos itens “9.3.1”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5”, “9.3.8” e “9.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

9.5 Os documentos mencionados nos itens “9.3.1”, “9.3.4” e “9.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “9.3.11”.

9.6 Os formulários citados no item 9.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

9.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 8.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 9.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

9.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento da(s) vaga(s) oferecidas no Item 3 deste Edital.

10.2 Este processo seletivo terá validade de 04 (quatro meses), a contar da data de divulgação do resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

11.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

11.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2021.

Maria Inês Silva Sperb,
Promotora de Justiça – Diretora da PJFS

PUBLICADO EM 24/08/2021